PL 2369

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2527 **DE** 23 **DE AGOSTO DE 2018.**

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO, AUTORIZANDO A ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E AO ESTATUTO E INSTITUINDO O CONSÓRCIO PÚBLICO COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA INTERFEDERATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNO GONÇALVES BARROS, Prefeito em Exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica autorizada a participação da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO de Ouro Preto do Oeste – RO, no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, mediante adesão ao Protocolo de Intenções de que trata o Anexo Único desta Lei, bem como ao Contrato de Consórcio Público e ao respectivo Estatuto.

§ 1º- A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO passará a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA
PUBLICAÇÃO
DE 23/08/2018 A 14/09/2018

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
CAD 1032

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1940
De: 23/08/2018 A 14/09/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:

I - a assinatura dos termos aditivos ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CISAN-CENTRA/RO;

II - a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;

III - a formalização de Contrato de Rateio para o exercício de 2018 e seguintes;

IV - a proposição de Contratos de Programa;

V - a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio;

VI - todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no CISAN-CENTRAL/RO.

§ 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.

§ 3º - Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos constantes no Protocolo de Intenções e nos Estatutos.

§ 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio de cooperação com o Consórcio Público CISAN-CENTRAL/RO para execução de ações de interesse comum.

C

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PR0CURADORIA JURÍDICA

23/08/2018 A 14/09/20I8

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1940
De: 23/08/2018 A 14/09/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

Art. 2º - Fica instituído no âmbito da Administração Indireta da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, como associação pública, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

C

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PR0CURADORIA JURÍDICA

23/08/2018 A 14/09/20l8

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1940
De: 23/08/2018 A 14/09/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013